



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 654 DE 09 DE MARÇO DE 2006**

***Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma irregular, situado na quadra 20, do Loteamento Parque Joaquim Mariano, bairro Domingos Olímpio, nesta cidade, com área total de 1.143,41m<sup>2</sup>, extremando-se: ao Norte, numa extensão de 30,97m, com terras do Município de Sobral; ao Sul, numa extensão de 45,60m, com a Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa; ao Leste, numa extensão de 30,00m, com a Rua Paulo VI, e ao Oeste, numa extensão de 32,13m, com a Rua Glória Catunda de Sousa, inscrito sob matrícula nº 1836 do Registro de Imóveis do 6º Ofício desta Comarca

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Processo Licitatório, os bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O eventual descumprimento dos termos expostos na doação dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 01 (um) ano da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006.**

**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

